



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
6.164	012

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.164

Institui o Dia Municipal de Prevenção, Orientação e Combate ao AVC (Acidente Vascular Cerebral) no Município de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Volta Redonda, o Dia Municipal de Prevenção, Orientação e Combate ao AVC (Acidente Vascular Cerebral), a ser celebrado no dia 29 de outubro de cada ano.

Parágrafo Único. O dia a que se refere o caput constará no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º São objetivos do Dia Municipal de Prevenção, Orientação e Combate ao AVC (Acidente Vascular Cerebral):

I - Promover ações educativas de informação e conscientização a fim de melhorar o conhecimento da população sobre o Acidente Vascular Cerebral, seus sinais e controle dos fatores de risco;

II - Realizar campanhas de prevenção sobre os diferentes tipos da doença;

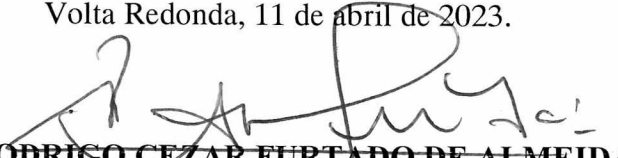
III - Efetuar o encaminhamento das pessoas propensas a sofrer acidentes vasculares cerebrais para consultas com especialistas.

IV - Promover debates e outras atividades que divulguem as políticas e ações de cuidado integral às pessoas acometidas por AVC.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que cabe.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de abril de 2023.


RODRIGO CEZAR FURTADO DE ALMEIDA
1º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.164	013	1

	CMVR	CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PODER LEGISLATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 6.164		
Institui o Dia Municipal de Prevenção, Orientação e Combate ao AVC (Acidente Vascular Cerebral) no Município de Volta Redonda. A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Volta Redonda, o Dia Municipal de Prevenção, Orientação e Combate ao AVC (Acidente Vascular Cerebral), a ser celebrado no dia 29 de outubro de cada ano. Parágrafo Único. O dia a que se refere o caput constará no Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 2º São objetivos do Dia Municipal de Prevenção, Orientação e Combate ao AVC (Acidente Vascular Cerebral): I - Promover ações educativas de informação e conscientização a fim de melhorar o conhecimento da população sobre o Acidente Vascular Cerebral, seus sinais e controle dos fatores de risco; II - Realizar campanhas de prevenção sobre os diferentes tipos da doença; III - Efetuar o encaminhamento das pessoas propensas a sofrer acidentes vasculares cerebrais para consultas com especialistas. IV - Promover debates e outras atividades que divulguem as políticas e ações de cuidado integral às pessoas acometidas por AVC. Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que cabe Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Volta Redonda, 11 de abril de 2023. RODRIGO CEZAR FURTADO DE ALMEIDA 1º Vice-Presidente		

